



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralia.sp.gov.br

 (14)3285-1244



CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PARCERIAS VOLUNTÁRIAS EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL ENVOLVENDO TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO

Edital de Chamamento Público nº 04/2021

Processo Administrativo nº 47/2021

A Prefeitura do Município de Cabralia Paulista, com fundamento no art. 24 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, torna pública a realização de Chamamento Público com Organizações da Sociedade Civil (OSCs) definidas no inciso I do art. 2º da Lei nº 13.019/2014, habilitadas na forma deste Edital, para a seleção e classificação de plano de trabalho destinado a execução de atividades de natureza continuada no exercício de 2021/2022, de relevante interesse público e social, envolvendo a transferência de recursos financeiros, conforme condições estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste chamamento público a recepção e seleção de propostas técnicas de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), sem fins lucrativos, visando celebração de Termo de Colaboração para a consecução de finalidade de interesse público de promover **Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, conforme quadro abaixo**, podendo ser formalizado a partir da data de sua homologação, diante do interesse da Administração, conforme especificações e requisitos contidos neste instrumento.

Diretoria de Desenvolvimento Social

LOTE	METAS	DESCRIÇÃO DOS LOTES
01	03	Acolher crianças e adolescentes em situação de risco, oferecendo-lhes proteção, segurança e educação para seu completo desenvolvimento psicossocial, proporcionando um lar acolhedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralia.sp.gov.br

 **(14)3285-1244**



1.2 – Integram este Edital de Chamamento Público, dele fazendo parte como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXOS

I – Termo de Referência

II – Quadro de Critério Avaliação

III - Planilha de Custos;

IV – Minuta do Termo de Colaboração.

V - Plano de Trabalho (a ser apresentado de acordo com a Lei 13.019/014)

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1 Poderão participar deste Chamamento Público as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, Inciso I da Lei Federal nº 13.019, de 2014 (com redação alterada pela Lei nº 13.204, de 2015), que atendam os requisitos deste Edital.

2.2 A prestação de serviços deverá ser realizada pela OSC que possua capacidade técnica e operacional, sede própria para realizar a ação, se a sede for fora do município de Cabralia Paulista, a mesma fica responsável pelo transporte necessário para realização da ação pactuada com o poder público.

3 - IMPEDIMENTO DA PARTICIPAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

3.1 Fica impedida de Celebrar Termo de Colaboração a Organização de Sociedade Civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralia.sp.gov.br

 (14)3285-1244



dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após recorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralia.sp.gov.br

 (14)3285-1244



a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8429, de 2 de junho de 1.992.

§ 1º Nas hipóteses desta cláusula, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no *caput*, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3º Para os fins do disposto na alínea *a* do inciso IV e no § 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 4º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com OCSs que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

§ 5º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

4. DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E FONTE ORÇAMENTÁRIA

4.1. A execução dos recursos financeiros deverá ser feita nos termos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal n.º 1.880/2019, observados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralia.sp.gov.br

 (14)3285-1244



42. Comprovante de pagamento de despesas com material de consumo será feito através de Nota Fiscal Eletrônica de compra, com identificação impressa na nota fiscal, constando que a despesas refere-se ao termo de colaboração celebrado com município de Cabralia Paulista;

43. O pagamento deverá ser efetuado mediante transferência bancária do beneficiário (com cópia anexa ao comprovante de pagamento);

44. O repasse das parcelas mensais estará vinculado a apresentação de relatório de atividades e relação de usuários atendidos vinculados ao cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, aprovados pelo Gestor da parceria.

45. O valor anual que a administração pública municipal transferirá a organização da sociedade civil para implementação do disposto no objeto deste Edital, será de no máximo os valores descritos por Lote por Diretoria de vinculação abaixo transcrita, conforme cronograma de desembolso apresentado pela organização.

46. A OSC poderá atribuir valor de contrapartida no Plano de Trabalho, se responsabilizando pela sua execução.

- DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

LOTE	VALOR FINANCEIRO MÁXIMO/ MÊS	VALOR ANUAL R\$
01	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00

4.7 – Programação Orçamentária

A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria correrá por conta das unidades orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02 – Secretaria Municipal de Assistência Social

UNIDADE EXECUTORA: 02.02.08 – Fundo Municipal de Assistência Social

FUNCIONAL: 08.243.0011.2052 – Serviço de Proteção Social Especial Alta Complexidade – (Acolhimento Institucional Criança e Adolescente)

LOTE 1 - SERVIÇOS DE Acolhimento de crianças e adolescentes em situação de risco, oferecendo-lhes proteção, segurança e educação para seu completo desenvolvimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralia.sp.gov.br

 (14)3285-1244



psicossocial, proporcionando um lar acolhedor.

Função programática: **08.243.0011.2052 – Serviço Proteção Social Alta Complexidade – Acolhimento Institucional Criança e Adolescente**

4.8- O TERMO DE COLABORAÇÃO a ser formalizado no exercício 2021 tem disponibilidade orçamentária incluída na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO nº 22/2020, de 19/11/2020, e Lei Orçamentária n.º 23/2020, de 08/12/2020, conforme solicitado na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015.

5. DOS ENVELOPES

5.1 – O Plano de Trabalho e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes, fechados e indevassáveis, contendo preferencialmente em sua parte externa, além do nome do proponente, os seguintes dizeres:

**IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
ENVELOPE Nº 01 – PLANO DE TRABALHO**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 04/2021

LOTE 01– SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

**IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 04/2021

LOTE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

5.2. A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse na parceria, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital e seus anexos.

5.3 - DO ENVELOPE I – PLANO DE TRABALHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralia.sp.gov.br

 (14)3285-1244



5.3.1 Deverá conter o Anexo III de que trata o item 1.2 – DOS ANEXOS e o Plano de Trabalho de Acordo com a Lei 13.019/2014 ;

5.3.2 O Plano de Trabalho deverá ser elaborado em papel timbrado da proponente, redigido em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada, assinada por seu representante legal, apresentado em páginas numeradas sequencialmente, em uma via original, conforme Anexo I - Termo de Referência.

5.4- DO ENVELOPE II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- Ofício dirigido ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, subscrito pelo representante legal da OCS, encaminhando o Plano de Trabalho e os anexos exigidos no edital, solicitando a celebração de Termo de Colaboração (ANEXO VI), contendo para ;
- Preenchimento do formulário "Dados Cadastrais" (Anexo VII do edital);
- Cópia da Lei Municipal e/ou Estadual que reconhece a organização da sociedade civil como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas na forma da Lei Federal n. 9.790, de 1999, e cópia da Lei Federal quando houver;
- Cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo à organização da sociedade civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo;
- Cópia do estatuto social com as alterações de acordo com o art. 33 da Lei 13.019/2014, ou certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro;

Certidões negativas de:

- a) Fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- b) Conjunta, da Previdência Social e tributária e da dívida ativa da União, emitida junto a Receita Federal do Brasil (RFB);
- c) Certidão de Débito Trabalhista - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralia.sp.gov.br

 (14)3285-1244



aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943;

d) Certidão Negativa de Débito Tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal;

- Ata de eleição da diretoria, do conselho fiscal e do conselho deliberativo, inclusive, a relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com comprovantes de residência, número e Órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro das pessoas físicas (CPF);

- Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

- Alvará de funcionamento, inclusive da vigilância sanitária;

- Cópias das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam:

a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

b) a previsão de que no caso de dissolução da organização da sociedade civil, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da legislação e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização extinta;

- Apresentar atestados de capacidade técnica que comprove a experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria, ou de natureza semelhante, com a Administração Pública, conforme Lei Federal n.º 13.019/2014;

- Apresentar escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

- Declaração que possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas declarados em papel timbrado ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralia.sp.gov.br

 (14)3285-1244



carimbado com CNPJ, assinado pelo dirigente da OSC, (anexo VIII) com os seguintes requisitos:

a) Ofertar espaço físico suficiente para a realização do objeto, próprio, comprovado mediante visita no local;

b) Fornecer equipamentos de informática, móveis e utensílios, quando necessários, suficientes para a realização do objeto, comprovado mediante visita no local;

- declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988. (Anexo IX);

- declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades (Anexo X);

- declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no Decreto Municipal; (Anexo XI)

- possuir no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, admitida a redução desses prazos por ato específico na hipótese de nenhuma organização atingi-los;

- Declaração de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com os órgãos públicos – Anexo XII. **(Incluída na Instrução 01/2020 do TCE-SP Seção IV -Artigo 174, Inciso V).**

- Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da Contratada de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade – Anexo XIII. **(Incluída na Instrução 01/2020 do TCE-SP – Seção IV, Artigo 174, Inciso IX).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralia.sp.gov.br

 (14)3285-1244



- Declaração de que a OSC está ciente da responsabilidade sob os recursos recebidos, bem como da sua aplicação em poupança e ou fundos de investimentos, execução e prestação de contas junto ao Órgão Concessor – Anexo XIV.

- Declaração de abertura de conta bancária específica para os recursos da parceria. (Anexo XV)

6 - DA ENTREGA

6.1 As OSCs interessadas em participar do presente Chamamento Público, deverão protocolar na Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista, sito a Rua Joaquim dos Santos Camponês, n.º 661, Centro, Cabralia Paulista, SP, **impreterivelmente até às 16:00 horas do dia 09 de Agosto de 2021**, dois envelopes separados e lacrados, contendo os documentos descritos:

a) **Envelope I:** deverá conter o Anexo III de que trata o item 1.2 – DOS ANEXOS e o Plano de Trabalho de Acordo com o Anexo V;

b) **Envelope II:** deverá conter os documentos descritos no item 5.4;

6.2 A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse na parceria, como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital;

6.3 Não serão aceitos fax ou e-mails de nenhum documento solicitado;

6.4 Toda documentação deverá ser apresentada na ordem da relação constante no item 6 – DA ENTREGA – 6.1 das letras “a” e “b”, devendo todas as folhas seguirem a numeração sequencialmente, em algarismos arábicos e rubricadas pelo representante legal do interessado.

6.5 A sessão de processamento do Chamamento Público será realizada na Sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista, situada na Rua Joaquim dos Santos Camponês, nº 661, Centro, Cabralia Paulista, **no dia 12 de Agosto de 2021**, impreterivelmente às **15:00**, e será presidida pela Comissão de Seleção e Julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralia.sp.gov.br

 (14)3285-1244



7. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

O Plano de Trabalho será analisado pela Comissão de Seleção e Julgamento, que seguirá os critérios estabelecidos neste Edital.

7.1. As OSCs serão classificadas em ordem decrescente de pontuação.

7.2. As OSCs poderão interpor recurso quanto a **fase de Classificação** do Plano de Trabalho, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da data da decisão, que deverá ser encaminhado à Comissão de Seleção e Julgamento, através de protocolo, no horário das 8 às 11h e das 13 às 17h, endereçado à Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista/SP.

7.2.1 o prazo começa a correr a partir do próximo dia útil subsequente à publicação do julgamento no sítio oficial da administração, para apresentação das razões, ficando as demais proponentes, desde logo, intimadas a apresentação de contrarrazões.

7.2.2 qualquer recurso contra decisão da Comissão de Seleção terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.2.3 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por e-mail.

7.2.4 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.

7.3. As OSCs obedecerão aos critérios de classificação, atendendo, ordenadamente e prioritariamente, aos critérios estabelecidos no Quadro de Critérios de Avaliação Anexo II deste presente Edital.

8. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Após encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Comissão de Seleção e Julgamento procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela Organização da Sociedade Civil selecionada em primeiro lugar, com a abertura do Envelope II - Documentação da OSC, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.2. No momento da análise, a Comissão de Seleção e Julgamento verificará



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralia.sp.gov.br

 (14)3285-1244



a validade da documentação entregue.

8.3. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, a OSC será **declarada vencedora**.

8.4. Na hipótese de a Organização da Sociedade Civil selecionada não atender aos requisitos de habilitação, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada, e assim sucessivamente.

8.5. Caso a Organização da Sociedade Civil convidada nos termos do item 8.4 aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos de habilitação.

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Após análise da documentação do ENVELOPE II pela Comissão de Seleção e Julgamento, a Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista **homologará** e publicará o resultado em jornal de circulação regional, bem como no site www.cabralia.sp.gov.br.

9.2. A OSC que for declarada INABILITADA poderá interpor recurso quanto a fase de habilitação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da data da decisão, que deverá ser encaminhado e protocolado na Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista, à Comissão de Seleção e Julgamento, no horário das 8 às 11h e das 13 às 17h.

9.2.1 O prazo começa a correr a partir do próximo dia útil subsequente à publicação do julgamento no sítio oficial da administração, para apresentação das razões, ficando as demais proponentes, desde logo, intimadas a apresentação de contrarrazões.

9.2.2 Qualquer recurso contra decisão da Comissão de Seleção e Julgamento terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.2.3 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por e-mail.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralia.sp.gov.br

 (14)3285-1244



9.2.4 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.

9.3. Quando todas as OSCs tiverem seus Planos de Trabalho desclassificados ou todas forem inabilitadas, a Comissão de Seleção poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou de nova documentação escoimadas das causas que acarretaram sua exclusão do Chamamento Público, podendo assim, estabelecer novo cronograma de prazos.

9.4. A homologação por meio do presente Chamamento Público, não importará, para a Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista em obrigatoriedade de assinatura de TERMO DE COLABORAÇÃO com a respectiva OSC, haja vista que serão firmados segundo critério de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

9.5. Em caso de empate, a Equipe de Seleção poderá fazer uso do Quadro de Critérios de Avaliação ANEXO II, sendo utilizado para isso a maior pontuação nos itens: 2. Viabilidade dos Objetivos e Metas; 3. Consonância com objetivos propostos; 4. Metodologia e Estratégia de Ação; 9. Sustentabilidade da OSC; 10. Localização e Infraestrutura Física.

9.6. Havendo absoluta igualdade de condições, a Equipe de Seleção para efeito e classificação, realizará sorteio.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e das normas deste edital, e da legislação pertinente, a Administração Pública poderá aplicar à organização da sociedade civil, garantida a defesa prévia e o contraditório, as seguintes penalidades:

I – advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralia.sp.gov.br

 (14)3285-1244



administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

11. DO TERMO DE COLABORAÇÃO

11.1. A celebração do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, objetivando o serviço de descrito neste edital e no Termo de Referência para se efetivar depende da disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros da Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista.

11.2. **O TERMO DE COLABORAÇÃO** será firmado conforme a meta pactuada prevista no Plano de Trabalho apresentado pela OSC, em consonância com o interesse público.

11.3. Fica assegurada à Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista revisão, a qualquer tempo, das cláusulas do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, considerando-se o integral cumprimento da função do interesse público, bem como celebrar termos aditivos ao **TERMO DE COLABORAÇÃO**, sendo vedado o aditamento que importe em alteração do objeto do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, sempre com divulgação à OSC, atendendo fielmente ao princípio da publicidade e moralidade administrativa.

11.4. A Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista convocará, para firmar **TERMO DE COLABORAÇÃO**, a **OSC** que for declarada habilitada por meio do presente Edital de Chamamento Público, nos moldes do instrumento de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, de acordo com a necessidade e interesse da Administração Pública.

11.5. As despesas decorrentes do repasse de recursos financeiros do **TERMO DE COLABORAÇÃO** a ser firmado, serão cobertas pelas Dotações Orçamentárias vinculadas a Diretoria de Desenvolvimento Social.

11.6. A **OSC** declarada habilitada por meio do presente Edital de Chamamento Público deverá manter todas as condições de habilitação vigentes e atualizadas no momento em que for convocada para firmar **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

11.7. Para a celebração do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, a **OSC** deverá abrir uma conta corrente numa instituição bancária pública, obrigatoriamente, para recebimento e movimentação apenas dos recursos do **TERMO DE COLABORAÇÃO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralia.sp.gov.br

 (14)3285-1244



11.8. A vigência do **TERMO DE COLABORAÇÃO** dar-se-á a partir de sua assinatura por período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado e podendo ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

12. DO PLANO DE TRABALHO:

Deverá constar no Plano de Trabalho:

12.1. descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

12.2. descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

12.3. plano de aplicação dos recursos decorrentes da execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

12.4. forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

12.5. definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

12.6. Quadro da equipe de trabalho com nome dos profissionais carga horária, função que irá desenvolver durante vigência da ação;

13 - DAS RESPONSABILIDADES DA OSC QUANDO DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

13.1. Estar devidamente habilitada conforme Lei nº 13.019/2014.

13.2. Atender integralmente as normas e diretrizes estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista, em consonância ao Sistema Único da Assistência Social e a Lei Orgânica da Assistência Social, diretrizes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e adolescente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralia.sp.gov.br

 **(14)3285-1244**



MUNICÍPIO VERDE

13.3. Entregar a prestação de contas nos termos do Decreto Municipal, Manual de Prestação de Contas e Instrução do Tribunal nº 01/2020, em especial da seguinte forma:

I - Parcial: mensais, até o 15º dia útil do mês subsequente, ou seja:

II- Final: até 30 de Janeiro do ano seguinte.

13.4. Apresentar a prestação de contas que deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados.

14 - DA REVOGAÇÃO DO EDITAL

14.1. A Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista poderá revogar o presente Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo em caso de ilegalidade.

14.2. A revogação ou anulação do presente Edital de Chamamento Público não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses legais.

15. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

15.1. Os esclarecimentos e impugnações deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora deste Edital, devendo ser protocolado no prazo de até 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no horário das 8 às 11h e das 13 às 17h, na Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista/SP.

15.2. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

15.3. As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo subscritor do Edital e disponibilizados aos interessados, no prazo de 1 (dia) útil, anterior a data fixada para abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralia.sp.gov.br

 (14)3285-1244



16. DOS PRAZOS

16.1 A cronologia dos prazos, desde a disponibilização do edital até a celebração da parceria, fica assim distribuída:

	Descrição	Prazo – até
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	07/07/2021
2	Entrega das propostas	09/08/2021
3	Seleção e classificação das propostas	12/08/2021
4	Publicação do resultado da classificação das propostas	13/08/2021
5	Prazo para apresentar recurso administrativo quanto a classificação das propostas	16/08/2021
6	Prazo para resposta referente recurso administrativo	17/08/2021
7	Publicação da decisão do recurso Fase das propostas	17/08/2021
8	Abertura do Envelope II – Documentação	19/08/2021
9	Prazo para apresentar recurso administrativo quanto a Habilitação das OSC	20/08/2021
10	Prazo para resposta ao recurso administrativo	23/08/2021
11	Publicação da classificação definitiva da vencedora	24/08/2021
12	HOMOLOGAÇÃO	25/08/2021
13	Celebração da Parceria com assinatura do Termo	26/08/2021

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será facultado à Comissão de Seleção e Julgamento promover, a qualquer tempo, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios de habilitação de cada instituição, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da Comissão.

17.2. Os interessados em participar deste Edital de Chamamento Público ficam, desde já, cientes da obrigatoriedade de atendimento à Lei Federal nº 12.527/2011 em dar publicidade ao objeto pactuado.

17.3. A execução do instrumento jurídico a ser firmado será avaliada pela Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista e se necessário encaminhada à Procuradoria Jurídica, observando-se o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas nos referidos instrumentos.

17.4. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da **OSC** poderá ensejar a revisão das condições estipuladas, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralia.sp.gov.br

 (14)3285-1244



critério da Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista, por meio de Termo Aditivo, e, em caso de inviabilidade operacional, a rescisão do instrumento proveniente deste Edital.

175. Constitui motivo para a rescisão ou denúncia do instrumento jurídico a ser firmado o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no instrumento de **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

176. **O TERMO DE COLABORAÇÃO** poderá ser firmado a partir da data da homologação e os repasses serão empenhados no exercício financeiro corrente e orçamento do exercício de 2022.

177. **O TERMO DE COLABORAÇÃO** assinado será publicado, por extrato, em jornal de circulação regional e no site da prefeitura www.cabralia.sp.gov.br.

178. A **OSC** que vier a firmar **TERMO DE COLABORAÇÃO** com a Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista fica obrigada a apresentar as Prestações de Contas nos termos da legislação em vigor, sujeitando-se, ainda, se constatada irregularidade ou inadimplência, à suspensão da liberação e/ou devolução de recursos.

179. Caso a **OSC** vencedora recuse-se a assinar o **TERMO DE COLABORAÇÃO** ou esteja impedida por qualquer outro motivo, será considerada desistente e chamada a próxima habilitada para a assinatura do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, respeitada a ordem de classificação, não ficando a Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista responsável por quaisquer ônus ou obrigação de restituir eventuais perdas decorrentes da desistência.

17.10. As **OSCs** que possuem mais de um CNPJ, ou seja, FILIAIS, para fins de tempo de existência será considerado o da data de abertura da Matriz.

17.11. Questões não previstas neste Edital de Chamamento serão decididas pela Comissão de Seleção e Julgamento responsável.

17.12. Ao responder ao presente Chamamento Público, pleiteando a habilitação para a celebração do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, cada **OSC** interessada aderirá as condições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista, na instrumentalização do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, demonstrando aceitá-las integralmente.

17.13. Os esclarecimentos deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à(s) Autoridade(s) subscritoras deste Edital, devendo ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralia.sp.gov.br

 (14)3285-1244



protocolado no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista/SP.

17.14. O presente Edital de Chamamento Público estará disponível aos interessados no site da Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista www.cabralia.sp.gov.br, com publicação do extrato em jornal de circulação regional.

17.15. Não serão aceitos fax, e-mails ou protocolos em substituição aos documentos solicitados.

17.16. Fica eleito o foro de Duartina para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução deste Edital de Chamamento Público, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cabralia Paulista, SP, 07 de Julho de 2021.

Odemil Ortiz de Camargo

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralia.sp.gov.br

 (14)3285-1244



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O Serviço de Abrigo Institucional semelhante à uma residência, destinada ao atendimento de grupos de até 20 crianças e/ou adolescentes de ambos os sexos, na faixa etária de 0 a 17 anos e 11 meses e 29 dias, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, num total de 03 (três) vagas. O serviço deverá ser organizado em consonância com os princípios, diretrizes e orientações do Estatuto da Criança e do Adolescente e das “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”. O repasse financeiro pela municipalidade será mensal de até R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por vaga.

O prazo correspondente ao tempo necessário para execução integral do objeto de parceria prevista neste edital será de 12 (doze) meses, passível de prorrogação, a critério da administração pública, desde que o prazo final não exceda a 60 (sessenta) meses.

Justificativa

A necessidade de contratação de Organização da Sociedade Civil (OSC) para ofertar o Serviço de Abrigo Institucional de Crianças e Adolescentes se dá em razão da necessidade do município de Cabralia Paulista/SP de ofertar o serviço de proteção social especial de alta complexidade, garantindo a proteção integral – moradia, alimentação, higienização, educação, – para crianças e adolescentes sob medida protetiva de abrigo, conforme previsto no Art. 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), como “medidas provisórias e excepcionais, utilizáveis como forma de transição para reintegração familiar ou, não sendo esta possível, para colocação em família substituta”.

Aquisições dos usuários:

- I. Ser acolhido em suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades;
- II. Ter acesso a ambiente acolhedor e espaços reservados à manutenção da privacidade do usuário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralia.sp.gov.br

 (14)3285-1244



- III. Ter reparado ou minimizado os danos por vivências de violência e abusos;
- IV. Ter sua identidade, integridade e história de vidas preservadas;
- V. Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- VI. Ter acesso a serviços, benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda, conforme necessidades;
- VII. Inserção e permanência na rede de ensino;
- VIII. Receber ações pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
- IX. Conhecer seus direitos e como acessá-los;
- X. Ter oportunidades de escolha e tomada de decisão;
- XI. Ter experiências para relacionar-se e conviver em grupo, administrar conflitos por meio do diálogo, compartilhando outros modos de pensar e agir;
- XII. Ter oportunidade de avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e reivindicações;
- XIII. Ter espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto;
- XIV. Ter a possibilidade de se apropriar e ressignificar sua história de vida;
- XV. Ter acesso à alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptada a necessidades específicas.

Impacto social esperado:

- I. Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;
- II. Redução da presença de pessoas em situação de rua e de abandono;
- III. Indivíduos e famílias protegidas;
- IV. Construção da autonomia;
- V. Indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acessos a oportunidades;
- VI. Rompimento do ciclo de violência doméstica e familiar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralia.sp.gov.br

 (14)3285-1244



A organização da sociedade civil deverá executar o Serviço de Acolhimento Institucional conforme as descrições abaixo:

Responsáveis pela Execução	Toda equipe de trabalho.
Vagas	Para crianças e adolescentes, de 0 a 17 anos 11 meses e 29 dias, ambos os sexos, atendidos em Acolhimento Institucional de 05 crianças e adolescentes em cada casa.
Dias e horário de funcionamento do Serviço de Acolhimento	24 horas/07 dias semana, inclusive finais de semana e feriados.
Ingresso e Acolhimento das Crianças e Adolescentes.	<p>A equipe técnica da entidade deverá apropriar-se dos Planos Individuais de Atendimento (PIA) das crianças e adolescentes.</p> <p>O acesso das crianças e adolescentes ocorrerá dentro do Sistema de Garantia de Direitos, compreendido pelo Conselho Tutelar, Ministério Público e Juizado da Infância e Juventude, via Divisão de Assistência Social.</p> <p>A Divisão de Assistência Social, com antecedência, comunicará o coordenador da OSC, sendo encaminhada toda a documentação referente ao acolhimento, até o primeiro dia útil após acolhimento</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralia.sp.gov.br

 (14)3285-1244



Serviços Básicos	Alimentação (adequada a cada caso de criança/adolescente), higienização, vestuário (incluindo uniforme escolar), material escolar, transporte, medicamentos (os medicamentos serão disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde, porém, em casos onde estes não estiverem disponíveis no Sistema, caberá a Secretaria Municipal de Saúde adquiri-los ou proceder aos encaminhamentos legais para garantir a medicação gratuitamente).
Encaminhamentos	<p>De acordo com as condições pessoais de cada criança/adolescente, será providenciado o encaminhamento à escola, cursos, serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, atividades de lazer, esportivas e culturais, e outros. A frequência escolar (bem como aos programas complementares) não deverá ser interrompida no caso de reintegração familiar ou encaminhamento à família substituta.</p> <p>Acompanhamento técnico com a família ou responsáveis.</p>
Atividades do cotidiano	<p>Levando-se em conta a idade, a maturidade, os interesses e as condições físicas e psicológicas de cada acolhido, gradualmente, será atribuída participação na organização colaborativa e com assistência de membro da equipe de atendimento na organização, conservação e limpeza diária da casa e dos pertences pessoais, com vistas à formação de sujeitos responsáveis pelos seus atos, colaborativos e com capacidade de planejar e executar atividades com iniciativa e qualidade. Proporcionar, sempre que possível, o envolvimento das crianças e adolescentes na escolha dos bens de consumo (alimentação, vestuário, material escolar, material de higiene, e outros), visando estimular a autonomia e independência dos mesmos, bem como o conhecimento da realidade socioeconômica, a integração social e comunitária.</p> <p>Auxiliar a criança e o adolescente para lidar com a sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade, e organizar fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança/adolescente, do modo a preservar a sua história de vida.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralia.sp.gov.br

 (14)3285-1244



	<p>Apoiar a criança ou adolescente na preparação para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior.</p>
Acompanhamento escolar	<p>Os educadores orientarão a execução das tarefas escolares, favorecendo o aprendizado dos conteúdos ministrados pela escola. Também é de responsabilidade do serviço de acolhimento atender aos chamados da escola, bem como participar de eventos e reuniões escolares.</p>
Acompanhamento de saúde	<p>Os educadores serão responsáveis pelos encaminhamentos e acompanhamentos de crianças e adolescentes acolhidos em atendimentos de saúde, sejam eles em serviços de atenção básica ou especializado, como atendimento psicológico, psiquiátrico, odontológico, entre outros. Em casos de hospitalização, caberá à OSC organizar e prestar o acompanhamento contínuo e sistemático à criança ou adolescente, enquanto o mesmo estiver internado.</p>
Participação da vida comunitária	<p>Deve ser oportunizada, frequentemente, a participação em atividades de lazer, educacionais, culturais e esportivas da comunidade local, de modo a evitar que o serviço de acolhimento venha a tornar-se um espaço isolado e segregacionista. Estas atividades devem levar em conta a singularidade dos acolhidos, seus interesses e preferências pessoais.</p>
Preservação e fortalecimento dos vínculos familiares	<p>Incentivar o fortalecimento dos vínculos familiares, por meio de visitas dos pais ou responsáveis e/ou o transporte da criança/adolescente até o local de residência de sua família, quando possível, ressalvada a existência de ordem judicial expressa em sentido contrário.</p> <p>A vinda dos pais deve favorecer trocas afetivas positivas e compartilhar de experiências, por meio, por exemplo, de brincadeiras, lanches coletivos, atividades de contação de histórias, em outras atividades lúdicas que contribuam com a manutenção e restabelecimento de vínculos.</p> <p>A transferência de crianças e adolescentes para outras OSCs somente ocorrerá mediante autorização expressa do Juizado da Infância e da Juventude, observado o artigo 92, inciso VI da Lei Federal nº. 8.069/90. Ressalta-se que a liberação de/para visitas familiares serão autorizadas pela equipe técnica e pelo Poder Judiciário.</p>

De acordo com a NOB – SUAS, a estrutura física do imóvel deverá apresentar, no mínimo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralia.sp.gov.br

 (14)3285-1244



Quantidade/cômodos	Características
03 quartos	<p>O número recomendado de criança/adolescente por quarto é de até 04.</p> <p>Deverá ter dimensão suficiente para acomodar as camas/berços/beliches dos usuários e para a guarda dos pertences pessoais de cada um, de forma individualizada (armários, guarda-roupa, etc).</p>
01 sala de estar ou similar	Com espaço suficiente para acomodar o número de crianças e os educadores.
01 sala de jantar/copa	Com espaço suficiente para acomodar o número de crianças e os educadores. Pode tratar-se de um cômodo independente, ou estar anexado a outro cômodo (ex. sala de estar ou cozinha).
03 banheiros	02 banheiros contendo lavatório, vaso sanitário e chuveiro para crianças e adolescentes e 01 banheiro com lavatório, vaso sanitário e chuveiro para educadores. Pelo menos um banheiro deverá ser adaptado para pessoas com deficiências.
01 cozinha	Com espaço suficiente para acomodar utensílios e mobiliário para preparar alimentos para o número de usuários atendidos pelo equipamento e os educadores.
01 área de serviço	Com espaço suficiente para acomodar utensílios e mobiliário para guardar equipamentos, objetos e produtos de limpeza e propiciar o cuidado com a higiene da casa, com a roupa de cama, mesa e banho para o número de usuários atendidos pelo equipamento.
01 área externa (varanda, quintal, jardim, etc)	<p>Espaços que possibilitem o convívio e brincadeiras, evitando-se, todavia, a instalação de equipamentos que estejam fora do padrão socioeconômico da realidade de origem dos usuários, tais como piscinas, saunas, etc. (de forma a não dificultar a reintegração familiar dos mesmos).</p> <p>Deve-se priorizar a utilização dos equipamentos públicos ou comunitários de lazer, esporte e cultura, proporcionando um maior convívio e incentivando a socialização dos usuários.</p>

O imóvel deverá possuir as mínimas condições de habitabilidade, salubridade e segurança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralia.sp.gov.br

 (14)3285-1244



Recursos humanos:

Conforme estabelece a NOB-RH/SUAS, a composição de recursos humanos compreende, minimamente de coordenador, equipe técnica, educador/cuidador e auxiliar de educador/cuidador, conforme detalhado a seguir:

Cargo: Coordenador/ Técnico

Formação mínima: Nível superior

Carga horária: 40 horas semanais

EQUIPE TÉCNICA

01 Assistente Social

Formação mínima: Nível Superior

Carga Horária: 30 horas semanais

01 Psicóloga

Formação mínima: Nível Superior

Carga Horária: 30 horas semanais

Educador/ Cuidador

Formação mínima: Nível Médio

01 profissional para cada 10 usuários por turno;

Auxiliar de Educador/Cuidador

Formação mínima: Ensino Fundamental e capacitação específica

01 profissional para cada 10 usuários por turno

As OSCs que abriguem ou recepcionem crianças e adolescentes, ainda que em caráter temporário, devem ter em seus quadros profissionais capacitados a reconhecer e reportar ao Conselho Tutelar as suspeitas ou ocorrências de maus-tratos, conforme previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Art. 94-A.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralia.sp.gov.br

 (14)3285-1244



ANEXO II -

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

	Peso	Plenamente Satisfatório	Satisfatório	Insatisfatório
Pontuação		2	1	0
1. Coerência da justificativa	1			
2. Viabilidade dos Objetivos e Metas	2			
3. Consonância como objetivos propostos	2			
4. Metodologia e Estratégia de Ação	2			
5. Indicadores para acompanhamento e avaliação	2			
6. Viabilidade de Execução	2			
7. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos	2			
8. Relevância e Inovação do Projeto	1			
9. Sustentabilidade da organização	2			
10. Localização e Infraestrutura Física	2			
TOTAL				

Descrição dos Critérios e Peso no Cálculo:

1. Coerência da justificativa: Se o diagnóstico esteja de acordo com realidade, e o objetivo geral do plano esteja de acordo com a demanda apontada pelo diagnóstico,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralia.sp.gov.br

 (14)3285-1244



bem como nexos entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas. Se há importância do projeto dentro do contexto local. **Peso: 1.**

2. Viabilidade dos Objetivos e Metas: Se os objetivos específicos são viáveis e executáveis. Se as metas estão de acordo com o solicitado pelo Chamamento. **Peso: 2.**

3. Consonância com objetivos propostos pelos Departamentos Municipais: Se os objetivos estão de acordo com os objetivos do serviço previsto pela legislação (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais), Departamento Municipal de Assistência e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente. **Peso: 2.**

4. Metodologia e Estratégia de Ação: Se o projeto demonstra clareza na forma como vai se desenvolver; deve descrever o caminho escolhido, os métodos, técnicas e estratégias pensadas para cada objetivo proposto. **Peso: 2.**

5. Indicadores para acompanhamento e avaliação: Se os indicadores apresentados demonstram capacidade de avaliação, aprimoramento e evolução de qualidade no decorrer do projeto. **Peso: 2.**

6. Viabilidade de Execução: Se o projeto demonstra proximidade com realidade do território; se há coerência metodológica que viabilize a execução do projeto. **Peso: 2**

7. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos: Se há compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho. **Peso: 2.**

8. Relevância e Inovação do Projeto: Se a proposta causará impacto no território e se traz novas formas de atuações e relações sociais dentro da comunidade ou público-alvo do projeto. **Peso: 1**

9. Sustentabilidade da organização: Se a organização apresenta quadro de recursos humanos permanentes; se tem outras fontes de recurso e/ou apoio institucional; se tem espaço físico mantido pela própria. **Peso: 2.**

10. Localização e Infraestrutura Física: Se a organização apresenta local e infraestrutura física adequada para o desenvolvimento. **Peso: 2**

Cálculo da Pontuação:

Os de Peso = 2, será pontuação dobrada. Por ex., se no item 1, o projeto recebe pontuação de plenamente satisfatório = 2, o valor final será 4.

Os de Peso = 1, será mantido o valor da Pontuação.

O valor máximo que poderá ser alcançado pelo projeto será de 36.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralia.sp.gov.br

 (14)3285-1244



ANEXO III – PLANILHA DE CUSTOS

Recursos Humanos					
Nome	Cargo	Carga Horária	Remuneração	INSS Patronal	Valor Bruto Total
				Total....	

Obs. Em remuneração colocar todos os valores pagos aos funcionários, INSS patronal refere-se ao valor pago pela entidade ao INSS (20%), quando a entidade tiver a isenção deixar valor em branco.

Valor bruto total é o somatório dos vencimentos + INSS patronal

Na linha total é o somatório de toda despesa de pessoal com a parceria

Quando a entidade não tiver em seu quadro o profissional que irá trabalhar na parceria, no local do nome colocar FUNCIONÁRIO A CONTRATAR, e preencher os demais dados.

Materiais e Serviços					
ESPECIFICAÇÃO	Descrição detalhada de cada item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
MATERIAIS					
			SUB TOTAL DE	MATERIAIS	
SERVIÇOS					
			SUB TOTAL DE	SERVIÇOS	
				Total geral	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralia.sp.gov.br

 **(14)3285-1244**



Exemplo Material de Consumo: Descrição detalhada: Aquisição de bolacha salgada/ Unidade de medida pacote/ Quantidade: 50/ Valor unitário R\$5,00 Valor total R\$250,00

Exemplo de serviços: Descrição detalhada: Prestação de serviço assessoria contábil/ Unidade de Medida: Unidade/ Quantidade: 12 meses/ Valor unitário: R\$.1.500,00 Valor total: R\$18.000,00

Colocar toda a necessidade da entidade que foi base de calculo para chegar ao valor total do custo per capta.

Nome da OSC

Número do CNPJ

Nome do Presidente e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralia.sp.gov.br

 (14)3285-1244



ANEXO IV

MINUTA DO INSTRUMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº

Processo nº

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA E A OSC XXXXXXXXXXXXX _____

A **Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dídimo Maulaz n.º 798, Centro, Município de Cabralia Paulista, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.137.428/0001-81, representada pelo seu Prefeito, **ELSON BANUTH BARRETO**, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Cabralia Paulista, Estado de São Paulo, neste ato denominada **CONTRATANTE** e a _____, organização declarada de utilidade pública através da Lei nº xxxxxx, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º xxxxxxxxxxxx, com sede na Rua/Avenida, devidamente representada por seu/a Presidente, portador/a do RG n.º _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado/a na Rua/Avenida, nº, Bairro, Cidade, neste ato denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e, devidamente autorizados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias n.º 22 de 19 de novembro de 2020, PPA e LOA, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, mediante as cláusulas adiante ajustadas, que, mútua e reciprocamente se outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** para a execução do Objeto **ACOLHER CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO, OFERECENDO-LHES PROTEÇÃO, SEGURANÇA E EDUCAÇÃO PARA SEU COMPLETO DESENVOLVIMENTO PSICOSSOCIAL, PROPORCIONANDO UM LAR ACOLHEDOR.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

Os recursos a serem transferidos à **OSC** são originários do Orçamento Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e Secretaria Municipal de Assistência Social conforme dotação abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralia.sp.gov.br

 (14)3285-1244



ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02 – Secretaria Municipal de Assistência Social

UNIDADE EXECUTORA: 02.02.08 – Fundo Municipal de Assistência Social

FUNCIONAL: 08.243.0011.2052 – Serviço de Proteção Social Especial Alta Complexidade – (Acolhimento Institucional Criança e Adolescente)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total a ser repassado pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** à **OSC** será de R\$ (_____), em ... parcelas de R\$ _ (_____) a ser depositado em **conta corrente específica**, vinculada a esse instrumento, nº , agência , Banco, até o quinto dia útil, de cada mês, subsequente a prestação de serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - A OSC OBRIGA-SE A:

a - executar diretamente as atividades objeto deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, na conformidade do Plano de Trabalho e da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015;

b - zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal da Saúde, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;

c - manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que se obriga a prestar para alcançar os objetivos deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**;

d - assegurar à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização do **TERMO DE COLABORAÇÃO**;

e - Permitir livre acesso do gestor, do responsável pelo controle interno e dos membros da comissão de monitoramento e avaliação da **CONCEDENTE**, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da OSC;

f - aplicar, integralmente, os recursos financeiros repassados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no desenvolvimento do objeto do presente ajuste;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralia.sp.gov.br

 (14)3285-1244



g - apresentar, mensalmente, relatório de atividades e relação de usuários atendidos vinculado ao cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, aprovados pelo Gestor da parceria;

h - apresentar, nos termos dos artigos do Decreto Municipal, da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13204/2015, e Instrução do Tribunal nº 01/2020, a prestação de contas parcial e final, mediante apresentação de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como da declaração quantitativa de atendimento nesse período, assinada pelo representante da **OSC**, conforme modelo específico, acompanhado de cópia dos extratos da conta bancária específica;

i - apresentar de acordo com as Instruções nº 01/2020 do TCE/SP, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada mês do ano civil, relatório sobre a execução no período, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados, bem como respectiva prestação de contas;

j - prestar contas final, nos moldes das instruções específicas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 30 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior. Recolher ao Erário Municipal os eventuais saldos remanescentes dos recursos repassados e não aplicados dentro do período aprazado, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas. O descumprimento do prazo estipulado para a apresentação da prestação de contas, assim como para se efetuar o recolhimento, se for o caso, acarretará o impedimento de receber quaisquer outros recursos da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**;

k - manter contabilidade e registro atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos atendidos à disposição dos agentes públicos e, ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**;

l - garantir a afixação de placas indicativas da participação da Prefeitura em lugares visíveis nos locais da execução dos projetos e consoante a legislação específica pertinente que rege a matéria.

m - Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica citada neste instrumento;

n - Transferir e permitir a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

o - Manter os recursos aplicados no mercado aberto em títulos da dívida pública quando os recursos forem utilizados em prazo inferior a 30 (trinta) dias, e em caderneta de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralia.sp.gov.br

 (14)3285-1244



poupança quando não utilizados no prazo superior as 30 (trinta) dias;

p - Efetuar os pagamentos somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos;

q - Fazer a restituição do saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, exceto se autorizado reprogramar;

r - Anexar e entregar o balanço patrimonial, o balancete analítico anual, a demonstração do resultado do exercício e a demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes para o terceiro setor;

s- Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

t - Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago parcialmente quando a despesa for paga com recursos do objeto e outras fontes;

u - Divulgar esta parceria, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria;

v - Oficiar a relação de parentesco vinculado ao objeto, caso houver, de dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau que tenha relação direta com servidores ou agentes políticos diretamente ligados à CONCEDENTE, inclusive no âmbito do Legislativo.

II – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OBRIGA-SE A:

a - garantir o repasse de recursos, de acordo com os critérios estabelecidos;

b - fixar e dar ciência a **OSC** dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralia.sp.gov.br

 (14)3285-1244



execução do programa objeto deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**;

c - assessorar, supervisionar e fiscalizar a implantação e o desenvolvimento do objeto do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, qualitativa e quantitativamente, indicando parâmetros e requisitos mínimos para as atividades desenvolvidas;

d - Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto, e submeter à homologação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que deverá conter no mínimo:

- 1)** A forma sumária das atividades e metas estabelecidas;
- 2)** As atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

e - examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à **OSC**;

f - assinalar prazo para que a **OSC** adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros até a resolução da irregularidade;

f - submeter a prestação de contas final deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, apresentada pela **OSC** a apreciação do Controle Interno para análise e anuência do parecer emitido pela Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista e pelo Gestor, a ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

g - Prorrogar a parceria de ofício, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços, limitada prorrogação ao exato período do atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RENOVAÇÃO

O prazo de vigência do presente termo é de 12 (doze) meses, contados à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e alterado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentado à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA, RESCISÃO OU DESISTÊNCIA

O presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das cláusulas aqui estabelecidas, ou ocorrendo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralia.sp.gov.br

 (14)3285-1244



superveniência de norma legal ou fato, que o torne material ou formalmente inexecutável. Na hipótese de denúncia, rescisão ou desistência, ficam os partícipes obrigados a manter suas obrigações até o último dia do mês subsequente àquele em que ocorrer o fato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

As reuniões entre os representantes credenciados das partes, necessárias ao desenvolvimento do presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, bem como quaisquer outras ocorrências, deverão ser registradas em atas, assinadas pelos partícipes.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro da Comarca de Duartina/ SP.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que surta seus efeitos legais.

Cabralia Paulista/SP xx, de xxxxxxxxxxxxxxxxx, 2021

Prefeitura

OSC



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralia.sp.gov.br

 (14)3285-1244



ANEXO V – PLANO DE TRABALHO

MODELO DE PLANO DE TRABALHO (papel timbrado da entidade) ANEXO I – DADOS CADASTRAIS

1. DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

1.1 Órgão/Proponente		1.2 CNPJ	
1.3 Endereço			
1.4 Cidade	1.5 UF	1.6 CEP	1.7 Esfera Administrativa
1.8 DDD	1.9 Fone	1.10 Fax	1.11 e-mail
1.12 Nome do Responsável			1.13 CPF
1.14 RG/Órgão Expedidor			1.15 Cargo/Função
1.16 Endereço		1.17 CEP	

ANEXO II - OBJETO

2. DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

2.1 Título do Projeto	2.2 Período de Execução	
	2.2.1 Início	2.2.2 Término
2.3 Objeto do Projeto		
2.4 Justificativa da Proposição		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralia.sp.gov.br

(14)3285-1244



ANEXO III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

3. EXECUÇÃO (meta, etapa, especificação, indicador físico e período de execução)

1 Meta	Etapa/ Fase	3.3 Especificação	3.4 Indicadores		3.5 Período	
			4.1 Unid.	4.2 Qtde	3.5.1 Início	3.5.2 Término

ANEXO IV – PLANO DE APLICAÇÃO

4. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Classificação da Despesa		4.3 Valor
4.1 Código da Despesa	4.2 Especificação	
319011 319011	Salários 1/3 Férias e assim sucessivamente com todas as despesas com funcionários	
339030	(nesse código será o detalhamento de todas as despesas com material de consumo ex. material higiene, gêneros alimentícios e outros)	
339036	(nesse código será o detalhamento se houver de despesas com prestadores de serviços pessoa física ou seja aqueles que não possuem CNPJ. Obs. Não deve ser utilizado com frequência esse código porque é oneroso para a entidade)	
339039	(nesse código será o detalhamento de toda prestação de serviço, realizada por empresa com CNPJ, exemplo Pagamento de energia elétrica, consultoria contábil e outros.	
TOTAL GERAL		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralia.sp.gov.br

(14)3285-1244



ANEXO V – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 5.1 VALORES DO CONCEDENTE (R\$ 1,00)

Meta	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
Meta	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12

ANEXO VI PERIODICIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS 5. PERÍODO

Primeira etapa/fase: ____/____/____
Segunda etapa/fase: ____/____/____
PERIODICIDADE ; mensal, anual, a cada parcela, informar datas
Deve Convergir com a execução das etapas/fases

ANEXO 7 COMPARATIVO COM PESQUISA DE MERCADO 7 – PESQUISA DE MERCADO

Fonte de Pesquisa:					
Período da Pesquisa:					
META/ ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Valor Unit.	Valor Total	Média

ANEXO 8 QUADRO DE PESSOAL

Nome Funcionário	Função	Carga Horária	Salário Bruto	Forma de Provimento

Obs. Em forma de provimento colocar a forma de contratação, exemplo CLT, Contrato temporário, e outros.

CONSTAR:

- ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE PROPONENTE
- DATA E LOCAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralia.sp.gov.br

 (14)3285-1244



ANEXO VI

MODELO DE OFÍCIO

Ofício Dirigido ao Sr. Prefeito

Senhor Prefeito;

*Encaminhamos para apreciação dessa Prefeitura, o Plano de Trabalho do Projeto..... e os documentos previstos no Edital de Chamamento Público nº 04/2021, Processo nº 47/2021, para possível celebração de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com a Municipalidade.*

Atenciosamente,

Cabralia Paulista, SP, de de 2021.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralia.sp.gov.br

 (14)3285-1244



ANEXO VII DADOS CADASTRAIS

CERTIDÃO _____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF _____, Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida Organização da Sociedade Civil, cujo período de atuação é de ____/____/____ a ____/____/____, são:

Nome	Cargo	Endereço	RG n.º / EXPED.	CPF n.º

CERTIFICO ainda, que a Organização da Sociedade Civil, denominada XXXXXXXXXXXX, está localizada no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx n.º xxxx, Município de xxxxxxxxxxxx, Estado de São Paulo, possui inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/ RFB sob n.º xxxxxxxx, telefone xxxxxxxx, @mail xxxxxxxxxxxx.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

XXXXXXXXXX, ____ de _____ de 2021.

Assinatura e carimbo ou identificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralia.sp.gov.br

 (14)3285-1244



ANEXO VIII

Declaração de capacidade técnica operacional

DECLARO, para os devidos fins que se fizerem necessário, junto a Prefeitura do Município de Cabralia Paulista, sob as penas da Lei, que a Organização da Sociedade Civil, denominada xxxxxxxxxxxxxx, cadastrada no CNPJ/RFB sob n.º xxxxxxxx, localizada à Rua xxxxxxxx n.º xxxx, Município de XXXXXX, Estado de São Paulo, possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, com os seguintes requisitos mínimos que serão comprovados através de visita “in loco” pela Comissão de Seleção e Julgamento:

- Possuir espaço físico suficiente para a realização do objeto, próprio/ cedido ou alugado,
- Fornecer equipamentos de informática, móveis e utensílios suficientes para a realização do objeto;

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Cabralia Paulista, xx de xxxxxx de 2021

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Presidente da OSC



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralia.sp.gov.br

 (14)3285-1244



ANEXO IX

Modelo de Declaração de Cumprimento à Legislação Trabalhista de Menores (Inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal do Brasil)

A Organização da Sociedade Civil, denominada _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, declara que nos termos da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 que alterou dispositivos da Lei nº 8.666, de 16 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que a nossa empresa encontra-se em situação regular no Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Portanto, não possuímos no nosso quadro de funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer trabalho dos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

xxxxxxxxxx, xx de xxxxx de 2021

Presidente da OSC



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralia.sp.gov.br

 (14)3285-1244



ANEXO X – MODELO DECLARAÇÃO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Organização da Sociedade Civil, denominada _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, declara que nos termos da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, que não deve prestação de contas a quaisquer órgãos ou entidades da administração pública.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Cabralia Paulista, xx de xxxxx de 2021

Presidente da OSC



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralia.sp.gov.br

 (14)3285-1244



ANEXO XI – MODELO DECLARAÇÃO VEDAÇÃO DA OSC E DIRIGENTES

A Organização da Sociedade Civil, denominada _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, declara que nos termos da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no Decreto nº 011/2017, de 17 de janeiro de 2021.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Cabralia Paulista, xx de xxxxx de 2021

Presidente da OSC



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralia.sp.gov.br

 (14)3285-1244



ANEXO XII

DECLARAÇÃO OSC NÃO ESTÁ IMPEDIDA DE CELEBRAR PARCERIA

A Organização da Sociedade Civil, denominada _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, declara nos termos da Instrução 001/2020 Seção IV – Artigo 174, inciso V do TCE/SP que, não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com os órgãos públicos.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Cabralia Paulista, xx de xxxxx de 2021

Presidente da OSC



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralia.sp.gov.br

 (14)3285-1244



ANEXO XIII

DECLARAÇÃO QUADRO DIRETIVO

A Organização da Sociedade Civil, denominada _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, declara, nos termos da Instrução n.º 002/2016 TCE/SP, Seção IV, artigo 174, Inciso IX, **da existência ou não no quadro diretivo da Contratada de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.**

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Cabralia Paulista, xx de xxxxx de 2021

Presidente da OSC



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralia.sp.gov.br

 (14)3285-1244

ANEXO XIV



DECLARAÇÃO RESPONSABILIDADE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

A Organização da Sociedade Civil, denominada _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, declara que nos termos da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, que a OSC está ciente da responsabilidade sob os recursos recebidos, bem como da sua aplicação em poupança e ou fundos de investimentos, execução e prestação de contas junto ao Órgão Concessor.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Cabralia Paulista, xx de xxxxx de 2021

Presidente da OSC



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralia.sp.gov.br

 (14)3285-1244



ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA

A Organização da Sociedade Civil, denominada _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que a conta bancária específica para a parceria proposto é:

Banco: _____

Endereço: _____

Município: _____

Telefone: _____

Agência nº: _____

Conta nº: _____

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Cabralia Paulista, xx de xxxxx de 2021

Presidente da OSC